

Lei nº 228, de 9 de agosto de 1952

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir as seguintes escolas primarias, ruraes, com as respectivas professoras: para o lugar denominado "Resaca", do distrito de Dôres, a escola denominado "Pe. Felix", do distrito de correntinho; para o lugar denominado "Lambarí", do distrito de Baraúnas, a terceira escola primaria localizada no Povoado de "Barroada", do mesmo distrito

Parágrafo único - As escolas de que trata o artigo anterior, serão localizadas nos pontos onde ofereça maior densidade escolar e tenha prédio para o aludido fim.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães, em 9 de agosto de 1952

Benedetto José de Basto
Presidente da Câmara

Sélio Saldeira
Vice-Presidente

Luiz de Campos Glória
Secretário